



**PAULÍNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.588 - 10 de Fevereiro de 2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLADO:** 1.819/2021.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, PACIENTE "J.N.S.S".

#### CONTRATADA E VALOR:

-CM HOSPITALAR S.A

O valor é de R\$ 35.754,60 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

#### DA AUTORIZAÇÃO

"AUTORIZO a "aquisição de medicamento em cumprimento a mandado judicial – Processo 1000013-55.2021.8.26.0548, Paciente " J.N.S.S", no valor total de R\$ 35.754,60 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), da empresa "CM Hospitalar S.A", consoante Solicitação de Compra nº 135/2021, mapa de preços de fls. 04 e certidões de regularidade acostadas aos autos.

Providencie-se o necessário, com urgência "

GP, 04/02/2021

#### EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 018/2021

**PROTOCOLADO:** 26.045/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 02.430.968/0001-83.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, correspondendo ao item 01.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 08/02/2021.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022, na forma da lei.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 174/2020.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

#### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 019/2021

**PROTOCOLADO:** 16.583/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** CSA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 06.311.858/0001-53.

**OBJETO:** DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AV. JOSÉ PAULINO – CEN-

TRO.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 167.054,92 (cento e sessenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 09/02/2021.

**PRAZO:** 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

**MODALIDADE:** Convite nº 003/2020

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

#### EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 020/2021

**PROTOCOLADO:** 7.894/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** D. B. ROZZI

CNPJ nº 21.143.120/0001-18.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DIVERSOS DE AR CONDICIONADO.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 397.890,00 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais).

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 10/02/2021.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2021 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2022.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 151/2020.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 014/2019

**PROTOCOLADOS:** 09.985/2018 e 09.986/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**CONTRATADA:** NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 18.271.934/0001-23

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 014/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS GASÔMETROS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS E FORNECIMENTO DE TESTES DE GASOMETRIA.

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:** 05/02/2021.

**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

**VALOR DA PRORROGAÇÃO:** O valor da presente prorrogação é de R\$ 147.276,96 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 113/2018.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Escola Municipal de Educação Infantil “José Paulino Nogueira”, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 155, Bairro José Paulino Nogueira, Paulínia – SP, convoca Pais, Responsáveis, Funcionários e demais membros da Comunidade Escolar para a Assembleia Geral Ordinária da APM da EMEI “José Paulino Nogueira” a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, quarta-feira, na referida escola, às 7h30 em primeira convocação e às 8h em segunda convocação, para tratar da eleição e/ou recondução de membros para a composição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da APM dessa U.E. para o ano de 2021.

Paulínia, 10 de fevereiro de 2021.

**ADRIANA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA**  
Diretora de Unidade Escolar

## CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### RESOLUÇÃO Nº 02 de 08 de janeiro de 2021

#### DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2021 - 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3167/2010, **RESOLVE** em reunião ordinária convocar as Eleições Municipais para Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulínia, com o objetivo de composição do Biênio 2021 – 2023.

#### CAPÍTULO I

##### Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

**Artigo 1º** - A eleição se realizar-se-á no **dia 30 de março de 2021, das 09h às 15h**, no Casa dos Conselhos, situada na Av. Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia.

**Parágrafo 1º** - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

**Parágrafo 2º** - Os membros representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Artigo 2º** - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo 1º**- Para o exercício do direito de voto o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I- Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.
- II- Documento de Identidade Oficial com foto (preferencialmente RG ou Carteira de Habilitação).

**Parágrafo 2º** - O eleitor deverá votar em apenas 01 (um) único candidato da Sociedade Civil.

**Artigo 3º** - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pessoas com deficiência, representantes de Entidades que atendam pessoas com deficiência no município de Paulínia e familiar de 1º grau de pessoas com deficiência com representação legal (Termo de Curatela e/ou Procuração devidamente registrada em Cartório).

**Artigo 4º** - Serão eleitos 03 (três) Titulares e 06 (seis) Suplentes.

**Artigo 5º** - Os candidatos deverão:

- I - Ter idade superior a 18 anos;
- II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III - Estar em gozo de seus direitos políticos.

**Artigo 6º** - Poderão ser candidatas:

- I - Pessoas indicadas pelas Entidades mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, RG original e cópia simples, cópia do Estatuto Social da Entidade e cópia da Ata da atual diretoria;
- II - Pessoas com Deficiência mediante apresentação de originais e cópias simples dos documentos: - RG, CPF, e comprovante de endereço atualizado (no máximo 03 meses);
- III - familiar de 1º grau de pessoas com deficiência com representação legal (Termo de Curatela e/ou Procuração devidamente registrada em Cartório), mediante apresentação de originais e cópias simples dos documentos: - RG, CPF, e comprovante de endereço atualizado (no máximo 03 meses).

**Artigo 7º** - As inscrições de todos os candidatos aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo CMDPD e entregue com os documentos descritos no artigo 6º, **durante o período de 25/01/2021 a 24/02/2021, das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia.

**Artigo 8º** - Após o recebimento dos formulários dos inscritos, os membros do CMDPD os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, **no dia 04/03/2021, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

**§ 1º** - Os candidatos que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso ao CMDPD, até o dia **10/03/2021 das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min**, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 527- Nova Paulínia.

**§ 2º** - O CMDPD deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia **15 de março de 2021.**

**§ 3º** - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

**Artigo 9º** - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDPD fará publicar no Semanário Oficial do Município, **no dia 18 de março de 2021**, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito.

**Parágrafo Único** – A lista final dos candidatos aptos será fixada na Casa dos Conselhos e na Prefeitura Municipal.

**Artigo 10** - O nome que identificará cada candidato na cédula de votação será informado pelo candidato no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

**§ 1º** - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDPD aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

#### CAPÍTULO II

##### Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

**Artigo 11** - A mesa receptora será composta de 1 (um) presidente, 2 (dois) mesários indicados previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Artigo 12** - Compete a mesa receptora:

- I - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II - receber os eleitores;
- III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.
- IV - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro

de seus nomes;  
V - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

**Artigo 13** - Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

**§ 1º** - Tratando-se de urna convencional, o eleitor deverá assinalar apenas um candidato no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome dos candidatos.

**Artigo 14** - Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

- I - Votar em mais de um candidato causando duplicidade.
- II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.
- III - A cédula rasurada será anulada.

**Artigo 15** - Compete ao Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

**Parágrafo Único:** Compete ao presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

**Artigo 16** - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes dos candidatos aos cargos.

**Artigo 17** - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

#### O CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS

**Artigo 18** - A Fiscalização poderá ser exercida pelos fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal para cada candidato.

**§ 1º** - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDPD.

**§ 2º** - A credencial de fiscal conterá os dados pessoais.

**Artigo 19** - No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com o Candidato.

**Artigo 20** - No dia da eleição os conselheiros do CMDPD deverão estar reunidos no local com uma hora de antecedência à abertura dos trabalhos e verificará se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais e candidatos, retirando assim o lacre na presença de todos.

**Parágrafo Único** - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, dos mesários, dos candidatos e dos fiscais presentes.

**Artigo 21** - A apuração será realizada pelo Presidente da Mesa juntamente com os Conselheiros do CMDPD, o qual deverá arquivar as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

**Artigo 22** - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento do Candidato ou do fiscal.

**Artigo 23** - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, permane-

cendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

**Parágrafo Único** - No caso de empate entre os candidatos do mesmo segmento, será considerado eleito aquele com maior idade cronológica.

**Artigo 24** - A função de Membro de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

**Artigo 25** - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Semanário Oficial do Município em **01 de abril de 2021**.

#### CAPÍTULO III Da Posse

**Artigo 26** - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência far-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele indicada no dia **09 de abril de 2021, 09h em Reunião Ordinária, no Salão Nobre**.

**Artigo 27** - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMDPD, de acordo com Regimento próprio, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Paulínia, 08 de janeiro de 2021

**THIAGO LIMA DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**MUTIRÃO DE LIMPEZA  
E COMBATE À DENGUE**

**Programação de fevereiro**

- 1ª semana: Vida Nova e Pazetti**
- 2ª semana: Morro Alto, São José e Santa Terezinha**
- 3ª semana: Bom Retiro, João Aranha e Cooperlotes**
- 4ª semana: Parque dos Servidores, Jardim Flamboyant e Jardim Amélia**

Secretaria Municipal de  
**OBRAS**  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PAULÍNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL